PREFEITURA DE TURIAÇU
TEMPO DE RECONSTRUÇÃO

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

EXTRAS

TURIAÇU - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - VOL. 17 - Nº 748 / 2023 :: TERÇA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 3

SUMÁRIO

Descrição **Página**

TERMO DE DISTRATO N.º 02/2023 1

TERMO DE DISTRATO N.º 02/2023

MUNICÍPIO DE TURIAÇU, MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º 63.451.363/0001-63, com sede na Rua Dr. Paulo Ramos, Centro, CEP 65225-000, Turiaçu - MA, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. EDÉSIO JOÃO CAVALCANTI, vem,

RESCINDIR O CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 01/2022

oriundo do Processo Administrativo nº.35/2022 firmado com **JOSÉ RIBAMAR FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n° 870.049.173-04, estabelecido à Rua Principal, s/n, Povoado Mutuoca, zona rural do município de Turriaçu , pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

CONSIDERANDO que constituem motivo para rescisão do contrato, segundo a previsão do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

[omissis];

CONSIDERANDO o primado dos princípios da moralidade, legalidade e correlatos, pelos quais a administração pública deve lastrear seus atos.

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo para a Administração Pública o fim da relação contratual firmada em acordo com o interessado.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir amigavelmente o **Contrato de locação nº 01/2022,** cujo objeto é **Contratação de imóvel para funcionar o prédio da Unidade básica de Saúde do povoado de Mutuoca no Município de Turiaçu - MA**, pelas razões já expostas acima.

Art. 2º. Declarar que a rescisão amigável do **Contrato nº 01/2023**, oriundo do Processo Administrativo nº.35/2022, que aqui se opera exime a contratada das multas a serem porventura aplicadas e de quaisquer outras, pela própria natureza amigável da rescisão.

Art. 3º. Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93, especialmente seu art. 79 e artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como demais cláusulas previstas no instrumento contratual.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b5435ca875484f2238da57d4c50812b42bb2804d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Art. 5º. O Presente Termo de Rescisão será publicado na imprensa oficial do Município.

Turiaçu, MA, 05 de Dezembro de 2023.

Edésio João **Cavalcanti**

Prefeito

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b5435ca875484f2238da57d4c50812b42bb2804d
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TURIAÇU - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RUA DR PAULO RAMOS, 143, CENTRO

TURIAÇU - MA, CEP: 65728-000

Email: diario@turiacu.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

ABEL CÂNDIDO CAVALCANTI NETO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDESIO JOAO CAVALCANTI

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIAÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://transparencia.turiacu.ma.gov.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b5435ca875484f2238da57d4c50812b42bb2804d

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO